

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

Regimento do Comitê de Comunicação

2020 - Rev. 00

Ma



1. Objetivos:

O presente Regimento objetiva regular o funcionamento, responsabilidades, composição, competências e atribuições do Comitê de Comunicação da Funep, como órgão de caráter consultivo e permanente para assessoramento da Diretoria Executiva, quanto à construção de uma identidade forte e facilmente reconhecível da Funep, de forma a aliar as técnicas de comunicação aos interesses institucionais.

2. Princípios:

O Comitê, no exercício de suas atribuições, deverá agir em estrita conformidade com a missão e os valores da Funep e conduzir seus trabalhos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, o Estatuto Social e o Código de Ética e de Conduta.

3. Competências e Atribuições:

O Comitê é um órgão de assessoramento e orientação da Diretoria Executiva da Funep, tendo sido por esta criado. Compete ao Comitê:

- I- Emitir plano anual de comunicação e providenciar sua aprovação em ata de reunião da Diretoria Executiva;
- II- Definir a estratégia de Comunicação da Funep com os diversos públicos;
- III- Divulgar as políticas de Comunicação da Funep;
- IV- Interagir com os veículos de mídia em geral;
- V- Criar estratégias para a manutenção e o fortalecimento da imagem da Funep;
- VI- Assessorar nas ações de comunicação relacionadas aos processos seletivos e outras ações institucionais;

Pág. 2 de 5

Regimento do Comitê de Comunicação - Rev.00 - 20/08/2020



- VII- Apoiar os gestores na condução da comunicação junto aos seus públicos e desenvolver sistemática para disseminação, entendimento e aplicação da missão, visão e valores da Funep;
- VIII- Desenvolver ações que promovam a Funep junto ao seu públicoalvo e às mídias locais, regionais, estaduais e nacionais;
- IX- Responder por eventuais demandas de Comunicação que surgirem na Funep;
- X- Acompanhar a execução de suas recomendações e decisões, reunindo-se periodicamente com a Diretoria Executiva da Funep.

4. Composição:

O Comitê de Comunicação será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros escolhidos/indicados pela Diretoria Executiva, sendo obrigatória a participação de, pelo menos, um membro da Diretoria Executiva.

- 4.1 Um dos membros da Diretoria, indicado para compor o Comitê de Comunicação, assumirá sua presidência;
- 4.2 Os demais membros do Comitê serão indicados entre os Colaboradores da Funep;
- 4.3 O mandato do(s) membro(s) do Comitê de Comunicação será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
- 4.4 Caso um membro do Comitê de Comunicação deixe a função ocupada na Funep, a Diretoria Executiva deverá fazer a indicação de um substituto:
- 4.5 A função de membro do Comitê de Comunicação é indelegável e não haverá qualquer tipo de remuneração pela participação.

Pág. 3 de 5



5. Reuniões:

- O Comitê reunir-se-á, no mínimo, a cada 3 (três) meses, por convocação de seu Presidente e, ainda, sempre que necessário mediante convocação fundamentada de quaisquer de seus membros.
 - 5.1 O Comitê terá calendário anual de reuniões, estabelecido na primeira reunião anual do Comitê:
 - As reuniões serão realizadas na sede da Funep, podendo seus 5.2 membros participar, quando necessário, via teleconferência ou videoconferência;
 - 5.3 Poderão participar das reuniões do Comitê, como convidados, administradores ou colaboradores da Funep, com o objetivo de prestar esclarecimentos;
 - 5.4 Ao final de cada reunião será elaborada uma Ata, sob a responsabilidade do Presidente do Comitê.

6. Reporte Periódico à Diretoria Executiva:

O Comitê reportará periodicamente à Diretoria Executiva os trabalhos desenvolvidos no período e comunicará eventuais fatos e/ou temas relevantes discutidos.

- 6.1 O Comitê enviará à Diretoria Executiva as metas propostas para o exercício seguinte, até o dia 30 de outubro de cada ano, as quais comporão o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para o ano seguinte;
- 6.2 Comitê elaborará um relatório com as atividades desenvolvidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente. Tal relatório será inserido no Relatório de Atividades da Funep, que é elaborado pela Diretoria Executiva:

Regimento do Comitê de Comunicação - Rev.00 - 20/08/2020



6.3 O Comitê poderá se reportar à Diretoria Executiva a qualquer momento que for necessário.

7. Orçamento do Comitê:

O Comitê não contará com orçamento próprio. Quaisquer contratações de serviços de assessoria ou outros, conforme necessário no exercício de suas funções, deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva.

8. Disposições Gerais

- 8.1 Este Regimento poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros do Comitê de Comunicação e/ou da Diretoria Executiva entenderem pertinente e, a consequente alteração, deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva;
- 8.2 Eventuais omissões deste Regimento e dúvidas de interpretação de seus dispositivos serão objeto de análise e decisão pela Diretoria Executiva;
- 8.3 Este Regimento do Comitê de Comunicação entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e será publicado no *site* da Funep.

Jaboticabal, 20 de agosto de 2020.

Diretoria Executiva da Funep

Pág. 5 de 5